

CONTRATO Nº. 012/2021

Termo de Contrato de Locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, com fornecimento de reagentes, manutenção corretiva e preventiva, para realizações de procedimentos laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital do Pregão 007/2021, e seus anexos, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº. 02.314.108/0001-84 com sede na Rua Joaquim Salvador nº 138- Bairro Mutuá – São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ursínio da Conceição Neves, portador da Carteira de Identidade nº. 09.661.891-3 IFP/RJ, CPF: 024.909.387-11, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 01165/2021, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, com fornecimento de reagentes, manutenção corretiva e preventiva, para realizações de procedimentos laboratoriais no Laboratório de Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 512.700,00 (quinhentos e doze mil e setecentos reais), conforme quadro abaixo:

LOTE I – BIOQUÍMICA

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Mês	Valor Total
01	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR BIOQUÍMICO DE BANCADA , com velocidade de no mínimo 400 testes horas , acesso randômico, bandeja de reagente para no mínimo 50 reagentes refrigeradas, bandeja de amostra para 50 posições de tubo primário de 5 a 10 ml ou cubetas, processamento de urgência, diluição automática de amostras, lavagem automática das cubetas de reação, metodologia de ponto final, cinética, dois pontos e turbidimetria, ambiente em Windows, aspiração de amostra e reagentes realizadas por probes independentes, sistema de homogeneização das reações independentes das probes de aspiração de amostra e reagentes, armazenamento dos resultados, calibradores e controles. Controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings, sistema de gerenciamento do software em CPU externo ao aparelho. Volume mínimo de reação 100ul. Acompanhado de estação de água.	mês	12	22.245,00	266.940,00
	2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADORE BIOQUÍMICO DE BANCADA com velocidade de no mínimo 300 testes horas , acesso randômico, bandeja de reagente para no mínimo 60 reagentes refrigeradas, bandeja de amostra para 50 posições de tubo primário ou cubetas, processamento de urgência, lavagem automática das cubetas de reação, metodologia de ponto final, cinética, dois pontos e turbidimetria, ambiente em Windows, armazenamento de resultados, calibradores e controles. Controle de qualidade com gráfico de	mês	12	8.300,00	99.600,00



	Levey-Jennings, sistema de gerenciamento do software em CPU externo ao aparelho. Volume mínimo de reação 250 ul e Leitor quantitativo pela metodologia imunofluorescência que utilize laser de classe 1 como fonte de luz. Sistema de calibração automática sem a necessidade de reagentes ou calibradores. Acompanhado de estação de água.				
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ION SELETIVO para dosagem de eletrólitos na/k/ca/cl/ph com impressora interna, pack de reagentes com descarte do resíduo interno com fornecimento dos insumos: sódio + potássio.	mês	12	4.200,00	50.400,00

ITEM	UND	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	Teste	25.000	Glicose Hexoquinase para automação no soro, plasma e urina
2	Teste	16.240	Colesterol total enzimático para automação
3	Teste	16.240	Triglicerídeos enzimático para automação
4	Teste	16.000	Uréia cinética para automação
5	Teste	22.000	Creatinina enzimática para automação (soro e urina)
6	Teste	6.900	Alanina amino transferase (ALT) para automação cinética
7	Teste	6.900	Aspartato amino transferase (AST) para automação cinética
8	Teste	5.800	Bilirrubina direta reagente para automação (técnica macro e micro)
9	Teste	5.800	Bilirrubina total reagente para automação (técnica macro e micro)
10	Teste	15.120	Ácido úrico enzimático para automação (sérico e urinário)
11	Teste	4.000	Fosfatase alcalina cinética para automação
12	Teste	1.360	Amilase cinética para automação
13	Teste	6.800	Gama GT cinética para automação
14	Teste	2.040	Proteínas totais colorimétrica para automação
15	Teste	1.800	Albumina colorimétrica para automação
16	Teste	2.500	Desidrogenase láctica UV para automação
17	Teste	2.800	Teste para dosagem de fator reumatóide quantitativo p/ automação por turbidimetria
18	Teste	10.000	Proteína C-Reativa para automação Método quantitativo turbidimetria
19	Teste	2.000	Antiestreptolisina "O" (ASLO) para automação. Método quantitativo turbidimetria
20	Teste	300	IgE para automação
21	Teste	3.120	Cálcio Arsenazo por automação
22	Teste	1.000	Fósforo espectrofotométrico por automação (sérico e urinário)
23	Teste	2.800	Microalbumina na Urina para automação
24	Teste	16.240	Colesterol HDL enzimático para automação
25	Teste	2.800	Proteína para determinação na urina (Metodologia vermelho de pirogalol).
26	Teste	2.500	Ferro sérico para automação
27	Teste	2.500	Ferritina sérica para automação
28	Teste	600	Capacidade de Fixação de Ferro (TIBC) para automação
29	Teste	600	Transferrina para Automação
30	Teste	12.000	Hemoglobina Glicosilada para automação
31	Teste	2.100	Creatino fosfoquinase (CPK) Cinético por automação
32	Teste	8.200	Sódio por Eletrodo Íons Seletivo
33	Teste	8.200	Potássio por Eletrodo Íons Seletivo
34	Teste	1.000	Cloro por Eletrodo Íons
35	Teste	2.000	CK-MB com calibrador incluso para automação

LOTE II – HEMATOLOGIA

Lote	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	Valor Mês	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA: Características Mínimas – Estação	mês	12	7.980,00	95.760,00



<p>integrada com tela de toque. - LCD touch screen colorido de no mínimo 10 polegadas - Acesso restrito com senha. - Equipamento resistente a ferrugem. - Ocupe pouco espaço - Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. Volume da Amostra Aspirada - No máximo 70 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). Modos de medição - Normal - Diluição automática-Análise - Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. - Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador. Parâmetros No mínimo 23 parâmetros liberados pelo equipamento, com metodologia impedância para os parâmetros WBC, RBC e PLT, fometria para HGB e ótica para a diferencial de leucócitos, incluindo os basófilos: Série Vermelha: - RBC - Contagem global de Hemácias - HGB - Hemoglobina - Livre de cianeto - HTC - Hematócrito - VCM - Volume Corpuscular Médio - HCM - Hemoglobina corpuscular média - CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média - RDW-CV - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação - RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão Série Plaquetária: - PLT - Plaquetas - VPM - Volume Plaquetário Médio - PDW - índice de anisocitose plaquetária - PCT - Plaquetócrito Série Branca: - WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. - NEU (% #) - Neutrófilos relativo e absoluto - LINF (% #) - Linfócitos relativo e absoluto - MON (% #) - Monócitos relativo e absoluto - EOS (% #) - Eosinófilos relativo e absoluto - BAS (% #) - Basófilos relativo e absoluto - IG (# %) - Granulócitos imaturos relativo e absoluto. Flags e leitura - Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); Garantia da Qualidade - Programa completo de CQ. Software de gerenciamento do controle de qualidade (Programa L&J (Levey-Jennings), Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB. Interface e Código de Barras - Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos - Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. - Nobreak. Manutenções - Limpeza diária, semanal, quinzenal ou mensal pode ser programada para ser realizada automaticamente ou através do software do equipamento. - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente</p>				
--	--	--	--	--

ITEM	UND	QTD. ANUAL	DESCRIÇÃO
1	Teste	25.000	HEMOGRAMA COMPLETO

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma mensal, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

3.2 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.



Handwritten mark

- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

4.2 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

4.5 - A contratada deverá fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e uso, para o Laboratório Municipal.

4.6 - Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.7 - A contratada deverá manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços.

4.8 - A contratada deverá manter dentro Estado do Rio de Janeiro ou de sua Região Metropolitana, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24:00 horas (vinte e quatro horas), a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.

4.9 - No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.

4.10 - No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.

4.11 - O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.

4.12 - A contratada deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência. Deverão ser fornecidos certificados com o nome do funcionário, carga horária e conteúdo abordado no treinamento.

4.13 - Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.

4.14 - Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.

4.15 Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

4.16 Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários á execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

4.17 Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.

4.18 Pelo não cumprimento do atendimento das chamadas extras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, sujeito à multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do serviço, a ser descontada do pagamento.

4.19 Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.20 A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

4.21 O(s) quantitativo(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação, poderão sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado, do contrato.

- CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

5.4 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

6.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

7.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

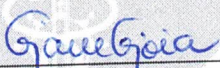
8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho 1101.10.301.0010.2468.33903900.12140001, 1101.10.305.0010.2310.33903900.12110000 e 1101.10.301.0010.2468.33903900.12140003

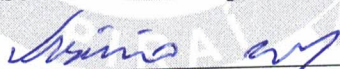
- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;



E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, 05 de maio de 2021.


Giâne Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde


URSÍNIO DA CONCEIÇÃO NEVES
Enzipharma Prod. Médicos e Laboratoriais Ltda

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 05756354794
2.  CPF 124 29043180

